



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 823

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Homologação / Adjucação .....	2
<b>Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT</b> .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Autorização de Contratação Direta .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 823

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 15.025, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

**REVOGA A PORTARIA Nº 14.971, DE 05 DE JULHO DE 2024, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA BRUNA OZORIO ABACHI, MATRÍCULA 4319.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Considerando** o pedido de revogação da **Portaria nº 14.971, de 05 de julho de 2024**, protocolado pela servidora **Bruna Ozório Abachi**, matrícula 4319, na data de 13/08/2024, sob nº 3454/2024, informando que não será mais candidata a Vereadora, conforme Ata de Substituição lavrada em 12/08/2024, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica revogada a **Portaria nº 14.971, de 05 de julho de 2024**, que concedeu Licença para Atividade Política a servidora **Bruna Ozório Abachi**, matrícula 4319.

Art. 2º - A servidora deverá se apresentar imediatamente ao seu posto de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 13/08/2024.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de agosto de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de agosto de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 15.026, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 2.566, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal, e da outras providências.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora **NAIARA BIANCHINI PIRAM**.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER à senhora **NAIARA BIANCHINI PIRAM**, Professor de Educação Básica II - PEB - II, matrícula 4416, desta Prefeitura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme atestado médico, no período compreendido entre 20/08/2024 a 15/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de agosto de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de agosto de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

#### HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de contratação da empresa **ADORE EVENTOS LTDA - CNPJ 12.377.872/0001-52**, para prestação de serviços em apresentação musical, conforme especificações e os quantitativos contidos no Termo de Referência, por meio de inexigibilidade de licitação.

Conforme a documentação acostada aos autos, nota-se que a empresa em epígrafe presta serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização possui notória especialização.

O parecer elaborado pela Assistente Técnica Jurídica foi favorável à contratação.

As certidões constantes nos autos demonstram que a empresa em epígrafe está regular com suas obrigações fiscais Federal, Estadual e Municipal, sociais e trabalhistas e regularidade jurídica.

Dessa forma, **HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de Licitação** com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 à empresa: **ADORE EVENTOS LTDA - CNPJ 12.377.872/0001-52**.

**AUTORIZO** o empenho da despesa, no valor total de **R\$ 37.000,00 ( trinta e sete mil reais )** em favor da empresa acima mencionada, conforme proposta apresentada, observadas as normas de finanças públicas atinentes.

Encaminhe-se novamente os autos ao servidor responsável pela condução do presente processo para as providências cabíveis.

Tambaú, 21 de agosto de 2024

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 823

Página 3 de 3

### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

#### Licitações e Contratos

#### Autorização de Contratação Direta

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ: 15.609.532/0001-06

#### Homologação e Autorização para Contratação

Processo Administrativo nº 03399/2024

#### Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial previdenciária com banco de dados demográfico e projeção de aposentadorias e pensões para o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CONSIDERANDO toda a documentação constante do presente processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade para contratação de empresa especializada em consultoria atuarial previdenciária com banco de dados demográfico e projeção de aposentadorias e pensões para o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante dos autos, a presente contratação é extremamente relevante para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial de que trata o Art. 40 da Constituição Federal, além do que, o FUPREVIT não dispõe de equipamentos e de pessoal qualificado nos quantitativos necessários para a demanda operacional;

CONSIDERANDO que a escolha da contratada será pelo curriculum, privilegiando-se a notória especialização de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, baseada na capacidade e plena confiança do Gestor, figura responsável pela defesa do interesse público, devendo a empresa demonstrar competência, experiência e especialização na área de que trata o objeto, torna-se inviável a competição pelos padrões tradicionais dada a dificuldade em se mensurar critérios subjetivos em serviços predominantemente intelectuais;

CONSIDERANDO que os autos foram devidamente instruídos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto, nos termos no art. Art. 74, inciso III, a, b, c, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Tiago Cesar de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA E ADJUDICA a contratação da empresa MAGMA ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.456.434/0001-75, para prestação de serviços em consultoria atuarial previdenciária com banco de dados demográfico e projeção de aposentadorias e pensões para o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú -

FUPREVIT;

AUTORIZA o empenho da despesa, no valor global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa acima mencionada.

Determina que seja lavrado o competente instrumento de formalização da contratação e que realize as publicações exigidas pela Lei Federal 14.133/2021.

Tambaú, 21 de agosto de 2024.

Tiago Cesar de Oliveira Andrade

Diretor Presidente